LEI ORDINÁRIA Nº 692

de 17 de novembro de 2008

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial que menciona e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1°..

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 28.710,00 (Vinte e Oito Mil e Setecentos e Dez Reais), no Orçamento Programa do Município de Chapadão do Sul - MS, destinado a custear as despesas do programa: APOIO AO ENSINO SUPERIOR.

Parágrafo único. . *O crédito de que trata este artigo objetiva cobrir despesas, conforme discriminação abaixo:*

50	***Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer***
50.101	***Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer***
12.364.0011.2020	***Apoio ao Ensino Superior***
33.50.43 001	***Subvenções Sociais R$ 28.710,00***

Art. 2°..

Os recursos destinados para dar cobertura a esse Crédito Especial, serão os provenientes dos constantes do inciso III do § 1° do artigo 43 da Lei 4.320/64.

Art. 3°..

Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Chapadão do Sul - MS, 17 de Novembro de 2008.

JOCELITO KRUGPrefeito Municipal

Lei Ordinária Nº 692/2008 - 17 de novembro de 2008

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em